



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

PORTARIA Nº. 210/2025.

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Fazenda e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Crisólita, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Secretário Municipal de Fazenda a Sr.^a **DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF – 068.311.036-50 e RG – MG 14.144.540, observadas as normas legais, para todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do município vinculadas Município de Crisólita, e também à realização da movimentação financeira, tais como emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferência/pagamento exceto por meio eletrônico, sustar/contrair ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/ aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciamento financeiro, solicitar saldo/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Portaria far-se-ão necessárias as assinaturas de dois servidores, sendo uma delas a elencada no referido artigo.

Art. 3º. O agente público acima relacionado está autorizado a exercer as competências delegadas no Art. 1º especialmente para todas as contas e nas que futuramente venham a ser abertas, com a finalidade de movimentar recursos destinados à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Crisólita/MG, 02 de janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) PORTARIA na sede desta prefeitura no período de 02/01/2025 a 02/01/2025, por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.

Crisólita 02 de Janeiro de 2025.

Responsável

Tarcísio Gonçalves Santos

Advogado
OAB - MG 122.033

Ronaldo Costa Farias

Ronaldo Costa Farias

Prefeito Municipal

Ronaldo Costa Farias

Prefeito Municipal
CPF 027 431 076-77
Crisólita - MG